



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

4º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO Nº 1062/2021

“4º (QUARTO) ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ENTIDADE LAR DE VELHICE “MARIA DE SOUZA SPÍNOLA””.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **FABIANO DE MELLO BELENTANI**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICIPIO** e a Entidade Social denominada **LAR DE VELHICE MARIA DE SOUZA SPÍNOLA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.347.540/0001-87, com sede na Rua Iacanga, nº 374 – Jardim Santa Clara – CEP: 14.960-000, nesta cidade de Novo Horizonte, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu presidente **Sr. Pe. Carlos Umberto Franquim**, inscrito no RG 15.603.373-5 e CPF 100.607.848-73, em comum acordo resolvem aditar o **Termo de Colaboração nº 04/2021**, firmado em 23 de dezembro de 2021, para reprogramação do uso do Recurso Estadual, ratificando as demais cláusulas na forma a seguir:

O presente Instrumento tem por objetivo a reprogramação do valor de **R\$ 17.858,04** (dezesete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), decorrentes de recursos estaduais (Fundo a Fundo), conforme Inciso II – Cláusula Terceira do Termo Inicial, remanescentes do exercício de 2022 e que serão utilizados com o pagamento de **despesas de custeio**, onerando as dotações orçamentárias nº 020802.08241.0027.2109.335039-282 e nº 020802.08241.0027.2109.335039-895.

O valor reprogramado refere-se aos recursos repassados pelo Estado, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - **Modalidade de acolhimento institucional** para idosos.

A reprogramação dos valores foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (fls. 459), e analisada pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte, passando a fazer parte do presente Instrumento o Plano de Trabalho anexado a fls. 501/519, com vigência a partir de sua assinatura até 31.12.2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições expressas no aludido convênio.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 27 de setembro de 2023.



FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal



Pe. Carlos Umberto Franquim
Presidente da Entidade



Andréia Cristina Correa
Diretora de Assistência e Desenvolvimento Social



Maria Karolina Barbosa de Lima
CRESS sob o nº 63.822
Gestora do Termo